



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 216/GAB/PROC

Lapa, 24 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 175/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


AGIR COMO DE PRAXE
25/10/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001193 / 2016 25/10/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 13:41:13



Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 175, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 19.470,02 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Dois Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação

07.01 – Gabinete do Secretário

12.361.0026.2019 – Administração Geral de Educação

3.3.20.93.00.00.1151–Indenizações e Restituições.....	R\$ 7.500,00
3.3.20.93.00.00.1154–Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.500,00
3.3.20.93.00.00.1155–Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.100,00
3.3.20.93.00.00.1158–Indenizações e Restituições.....	R\$ 400,00

13 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

13.05 – Departamento de Agropecuária

20.608.0023.2226 – Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo-2013

810:3.3.20.93.00.00.1910–Indenizações e Restituições.....	R\$ 970,02
---	------------

TOTAL **R\$ 19.470,02**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1151, conta 21.492-2	R\$ 7.500,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1154, conta 23.607-1	R\$ 5.500,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1155, conta 27.725-8	R\$ 5.100,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1158, conta 28.690-7	R\$ 400,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1910, conta 234-5	R\$ 970,02
TOTAL	R\$ 19.470,02

Mo



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 175, DE 24.10.16

... 02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Outubro de 2016.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 175, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.470,02 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Dois Centavos).

Solicitamos a rubrica Indenizações e Restituições, pelo motivo de possuir saldo remanescente de recursos de Convênio, sendo dever de nossa Administração devolver as sobras dos recursos.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores, antecipo desde já os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Outubro de 2016.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal